



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
EXAME DE ADMISSIBILIDADE

TIPO DE MATÉRIA: Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2023

EMENTA: Emenda Modificativa nº 111

AUTORIAS: Claudemir Zanco - PL, Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, EduardoAlbani Dala Costa-MDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Romulo Faggion - UniãoBrasil, e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20 de dezembro de 2023

I - ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

A emenda modificativa, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco - PL, Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, EduardoAlbani Dala Costa-MDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Romulo Faggion - UniãoBrasil, e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, visa “Modificar a redação do art. 22 do Projeto de Lei Complementar nº 04/2023”, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 22. A ocupação de áreas sujeitas a restrições ambientais será autorizada exclusivamente mediante o estrito cumprimento da legislação específica, assegurando, assim, o respeito integral às fragilidades ambientais identificadas.” (NR)

Cabe lembrar que o texto descrito no art. 22 do Projeto de Lei Complementar protocolado pelo Executivo preve que: “A ocupação de áreas com restrições ambientais será permitida somente quando observada a legislação específica e respeitadas as fragilidades ambientais”. A emenda sugere portanto a anexação da frase “o respeito integral às fragilidades ambientais identificadas”, visando uma maior proteção ao meio ambiente.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar n.º 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - DA CONCLUSÃO DE ADMISSIBILIDADE

Em face do exposto, em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2023, a emenda modificativa nº 111/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2023 foi analisada pela Comissão de Representação, composta pelos Vereadores Claudemir Zanco, Dirceu Boaretto, Eduardo Dala Costa, Rafael Celestrin, Lindomar Brandão e Jocir Bernardi, tendo sua **admissibilidade aceita**.

Pato Branco, 20 de novembro de 2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B36-1236-63E1-039E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 20/12/2023 16:50:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 20/12/2023 16:55:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 20/12/2023 16:57:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 20/12/2023 17:06:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 20/12/2023 17:07:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 20/12/2023 18:15:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0B36-1236-63E1-039E>